

TERMO DE FOMENTO CMDPI Nº 002/2026

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEQUI/MG E O INSTITUTO MÃOS DIVINAS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO AMOR MAIOR IDADE (AMI).”

O MUNICÍPIO DE PEQUI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64, com sede na Praça Santo Antônio, n. 190, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor André Luiz Melgaço Tavares, CPF n. 065.877.746-79, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO MÃOS DIVINAS (IMD)**, Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 12.283.158/0001-03, com sede na Rua Cocais, nº 50A, Bairro São José, Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **Ana Maria Silva Machado Arcanjo**, portadora do CPF nº 046.891.416-14 e do RG nº M-9.292.349 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **OSC**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 83/2025, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

1.1. A presente parceria foi formalizada mediante o Edital de Chamamento Público nº 004/2026/CMDPI, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pequi (CMDPI), tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal nº 83/2025.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Colaboração é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a execução do Projeto Amor Maior Idade (AMI), de atendimento, convivência, promoção da saúde e garantia de direitos da pessoa idosa, no Centro de Atendimento da Pessoa Idosa, tudo na forma do Plano de Trabalho aprovado.

2.2. A realização do objeto se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDPI, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo:

3.1.1. Realizar a transferência dos recursos prevista neste Termo e no Plano de Trabalho;

3.1.2. Monitorar e avaliar a execução do Termo de Colaboração, designando o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação;

- 3.1.3. Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
- 3.1.4. Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;
- 3.1.5. Disponibilizar a contrapartida não financeira prevista na Cláusula 5.
- 3.2. São obrigações da OSC, além de outras previstas neste Termo:
 - 3.2.1. Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos de forma adequada e transparente;
 - 3.2.2. Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relativos à parceria que forem solicitados;
 - 3.2.3. Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação;
 - 3.2.4. Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações do Plano de Trabalho com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, aguardando a análise do pedido;
 - 3.2.5. Cumprir o dever de transparência e prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei e deste Termo;
 - 3.2.6. Restituir os recursos não aplicados no objeto ou cuja aplicação for considerada irregular;
 - 3.2.7. Manter conta bancária específica e realizar os pagamentos por meio eletrônico, na forma do art. 53 da Lei nº 13.019/2014;
 - 3.2.8. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

4. DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de **R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais)**, ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.

4.2. O desembolso ocorrerá em parcela única, na forma do Plano de Trabalho:

Identificação	Mês de referência	Repasse	Valor
Parcela Única	07/2026	R\$ 721.000,00	R\$ 721.000,00
TOTAL:			R\$ 721.000,00

4.3. A liberação dos recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5. DA CONTRAPARTIDA:

5.1. A parceria é celebrada sem contrapartida financeira da OSC. A título de contrapartida não financeira, o MUNICÍPIO aporta a estrutura física do Centro de Atendimento da

Pessoa Idosa — incluindo a piscina e seu tratamento, a manutenção predial, o consumo de água e energia e o telão de projeção —, mediante instrumento próprio de cessão de uso.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. A OSC prestará contas dos recursos recebidos na forma da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 83/2025, mediante relatórios parciais (trimestrais) e relatório final de execução do objeto e de execução financeira, acompanhados da documentação comprobatória, nos prazos definidos pela Administração Pública.

8. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO GESTOR DA PARCERIA:

8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista no Decreto Municipal nº 83/2025 e na Lei nº 13.019/2014, sendo exercidos pela comissão de monitoramento e avaliação e pelo gestor da parceria, formalmente designados pela Administração Pública.

8.2. Fica designado(a) como gestor da parceria o servidor Vinícius César Cabral Barbosa, matrícula 1832, a quem competem as atribuições do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

8.3. O monitoramento observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e efetividade, considerando-se elemento indicativo de execução substancial do objeto o atingimento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das metas pactuadas, desde que preservada a finalidade pública e comprovada documentalmente a execução, na forma do Plano de Trabalho.

9. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

9.1. A OSC fica obrigada à restituição de recursos empregados em despesas vedadas, glosados pelo controle, ou não aplicados no objeto, mediante Guia de Arrecadação Municipal.

9.2. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos da parceria, salvo nas hipóteses legais, bem como remunerar dirigente da OSC ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agente público municipal ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento (arts. 39, 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014).

9.3. A OSC declara que nenhum de seus dirigentes ou membros do conselho fiscal integra a equipe contratada para a execução do objeto.

10. DOS BENS REMANESCENTES:

10.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos desta parceria — impressora, notebook, caixas de som profissionais e kit de microfone sem fio — constituem bens remanescentes e, ao término da vigência, **permanecerão de propriedade da OSC**, vinculados à continuidade das atividades de atendimento e proteção à pessoa idosa

previstas em seu estatuto social, na forma da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 83/2025.

11. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais à política pública dos direitos da pessoa idosa, não admitindo paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos. Em caso de paralisação ou cessação, a Administração poderá, diretamente ou por terceiros, assumir a responsabilidade pela execução, podendo o CMDPI requisitar bens e serviços para evitar a descontinuidade do atendimento.

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:

12.1. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica e exclusiva da parceria, em instituição financeira pública, de responsabilidade da OSC:

Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Agência: 1475 Conta: 567467412-0

Chave PIX CNPJ: 12.283.158/0001-03

13. DO ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. É livre o acesso dos servidores do MUNICÍPIO, dos conselheiros do CMDPI, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações relacionados a este Termo, bem como ao local de execução do objeto.

14. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes darão publicidade à parceria nos meios oficiais. O tratamento de dados pessoais das pessoas idosas atendidas observará a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), restringindo-se às finalidades da parceria.

15. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS:

15.1. A OSC declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 83/2025, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas desta parceria correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.05.04.08.241.0111.2160.3.3.50.41.00

Ficha: 1016

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município de Pequi/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o MUNICÍPIO, o CMDPI e a Procuradoria Jurídica Municipal.

Pequi/MG, 1º de julho de 2026.

ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
Dados: 2026.07.01 15:42:39
-03'00'

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PEQUI

INSTITUTO MAOS
DIVINAS:12283158
000103

Assinado de forma digital por
INSTITUTO MAOS
DIVINAS:12283158000103
Dados: 2026.07.01 16:07:56 -03'00'

Ana Maria Silva Machado Arcanjo
Presidente do Instituto Mãos Divinas — CPF nº 046.891.416-14
OSC



Documento assinado digitalmente

ANA AMELIA DE OLIVEIRA REIS E CASTRO RAMO
Data: 01/07/2026 16:01:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — CMDPI/Pequi
ANUENTE

VINICIUS CESAR CABRAL
BARBOSA:07789287648

Assinado de forma digital por VINICIUS
CESAR CABRAL BARBOSA:07789287648
Dados: 2026.07.01 15:44:44 -03'00'

Vinícius César Cabral Barbosa
Gestor da Parceria — Matrícula 1832

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____